



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Rua Rui Barbosa, 26 - Centro



Telefone

77 3455-1412



Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

CONTRATOS

ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026





O MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMº. SR. PREFEITO MUNICIPAL PEDRO DIAS DA SILVA, QUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

DISPONDO:

I – Fica a empresa AS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.934/0001-39, sediado(a) na Av. Tancredo Neves 620, Mundo Plaza SL 1405, Caminho das Árvores, Salvador – BA, 41820-020, autorizada a execução de obras e serviços comuns de engenharia, objetivando a revitalização da Praça da Lagoa com Reforma da Academia ao Ar Livre, Melhoria da Iluminação, da Pista de Caminhada e da Ciclofaixa, no Município de Caculé/BA, conforme Plano de Ação nº 09032025-078575, Emenda Parlamentar nº 202543550001 e condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e no Contrato nº 701/2026.

II – A presente Ordem de Serviço possui efeito imediato, constituindo instrumento formal de autorização para o início da execução contratual, devendo a contratada observar integralmente as disposições legais e contratuais aplicáveis, em especial aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021, do instrumento convocatório, da proposta vencedora e do Contrato nº 701/2026, de modo a assegurar o fiel cumprimento do ajuste e a satisfação do interesse público.

III – A execução do objeto deverá observar rigorosamente os critérios, especificações técnicas, condições de execução, prazos, obrigações e demais parâmetros definidos no processo licitatório homologado e nos demais documentos que integram a contratação.

REGISTRE-SE, NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Caculé-Bahia, 17 de setembro de 2026.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebido em: 17/09/2026

AS ENGENHARIA LTDA
Empresa Contratada

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE - Ed 3038.pdf

Ano/Edição: ANO XXI - Nº 3038

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 17/09/2026 22:32:26 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

76A1-5B6A-38F9-42CD-AEEF

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

04c7cc9994979bab2a202c089d97544a108042e012690e7a52012d2d544c0563

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

